

CT 119/15

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2015.

REF.: Contribuições à Consulta Pública de Gás Canalizado Nº 07/2015 da ARSESP.

Prezados Senhores,

Por meio da NOTA TÉCNICA Nº NTG/007/2015 a ARSESP submete à apreciação do controle social a proposta de revogação da Portaria CSPE 16/99.

A referida Portaria impõe restrições relativas à integração horizontal dos Agentes de Distribuição na prestação dos serviços de gás canalizado no Estado de São Paulo. De forma direta, ela veda que uma empresa ou grupo econômico seja acionista majoritário em mais de uma Concessionária de Distribuição de Gás Canalizado no Estado.

Com a eventual revogação da Portaria CSPE 16/99, os atuais controladores das Concessionárias Comgás, Gas Natural São Paulo Sul – GNSPS – e *GasBrasiliano*, quais sejam, respectivamente, a Cosan S/A Indústria e Comércio – Cosan, a Gas Natural SDG. S/A – Gas Natural Fenosa, e a Petrobras Gás S/A – Gaspetro, todos importantes agentes do “downstream” da indústria do gás natural no Brasil, poderão ser acionistas majoritários nas outras Companhias além daquelas que controlam atualmente.

Desta forma, considerando que:

- (i) a atual regulamentação, que veda a chamada integração horizontal, não decorre de lei ou dos contratos de concessão;
 - (ii) a revogação da portaria em questão poderá alavancar novas oportunidades entre os atuais e eventuais futuros controladores das concessionárias, podendo inclusive gerar ganhos para os usuários de gás;
- e

- (iii) a atual vedação constante na Portaria CSPE nº 16 não traz nenhum benefício adicional aos usuários do gás natural no Estado de São Paulo que não possa ser endereçado através das demais ferramentas regulatórias existentes;

Esta Associação manifesta-se favoravelmente à revogação da Portaria CSPE nº 16/99.

Atenciosamente,

Augusto Salomon

Augusto Salomon
Presidente Executivo
ORIGINAL ASSINADO